



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
044/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA  
FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
MÓVEIS LTDA, CONSOANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ/FEBOM<sup>1</sup> – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 44.754.155/0001-99, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, **Exmº Sr. CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, Endereço: Av. Estados Unidos, Nº 1200 - Distrito Industrial – São Simão/SP, CEP: 14200-000, e-mail: licitacoes@fortline.ind.br, darlan@fortline.ind.br, joaopedro@fortline.ind.br, fone: (16) 3984-9040, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 08.368.875/0001-52, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. ANTONIO DE JESUS FERNANDES RAMOS**, portador da cédula de identidade 8.342.526-3 e do CPF nº 690.491.908-63, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N°089/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:**

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 / PE SRP 015/2022 - SESP**, e **Processo Administrativo Nº 2023/315871**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:**

4.1 O presente Contrato tem como objeto **aquisição, montagem e instalação de mobiliários diversos (mesas, armários, gaveteiros, arquivos e plataformas) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO :**

5.1 O valor global do contrato é de **R\$ 719.408,00 (setecentos e dezenove mil e**





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo nº 2023/315871

**quatrocentos e oito reais.**

5.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

5.3 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo da Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos diretos e indiretos, encargos sociais seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.4 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 da ata de registro de preços.

5.5 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT.	V TOTAL
1	MESA ANGULAR DE TRABALHO	30	R\$ 1.975,00	R\$ 59.250,00
2	MESA RETA DE TRABALHO	22	R\$ 1.200,00	R\$ 26.400,00
3	ARMÁRIO BAIXO	50	R\$ 1.325,00	R\$ 66.250,00
4	ARMÁRIO MÉDIO	30	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
5	ARMÁRIO ALTO	30	R\$ 2.440,00	R\$ 73.200,00
6	ARMÁRIO EXTRA ALTO	28	R\$ 3.091,00	R\$ 86.548,00
7	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS	50	R\$ 1.170,00	R\$ 58.500,00
8	ARQUIVO 4 GAVETAS PASTA	10	R\$ 3.222,00	R\$ 32.220,00
9	MESA REFEITÓRIO 6 LUGARES	20	R\$ 4.491,00	R\$ 89.820,00
10	CONJUNTO PLATAFORMA DUPLA 02 USUÁRIO	20	R\$ 2.998,00	R\$ 59.960,00
11	CONJUNTO PLATAFORMA 04 USUÁRIOS	20	R\$ 5.663,00	R\$ 113.260,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 719.408,00 (setecentos e dezenove mil e quatrocentos e oito reais)</b>				

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Contratante pagará à contratada pelo fornecimento até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente, seguindo previsão de pagamento apenas nos dias 10, 20 e 30 de cada mês em atenção ao Decreto nº 4.662-R/2020, desde que, os serviços tenham sido efetivamente prestados, e devidamente atestados pela fiscalização, vedada a antecipação.

6.1.1 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
62249

ANTONIO DE JESUS FERNANDES RAMOS:69049199190863  
12/10/19 02:07



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo nº 2023/315871

6.3 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.4 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

6.5 Fica estabelecido que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da entidade, desde que atendidas todas as condições contratuais para sua apresentação e da ausência de correções na Nota Fiscal/Fatura.

#### **6.6 DADOS BANCÁRIOS**

Será creditada na conta bancária:

**BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 1398-6 – CONTA CORRENTE: 21100-1**

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

7.2 A vigência será de: 15/05/2023 até 15/05/2024.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 310104 - FEBOM

**Unidade Orçamentária:** 31104 - Fundo Especial de Bombeiros

**Fonte de Recurso:** 01759000091 - FEBOM - Recurso ordinário

**Funcional Programática:** 06.182.1502.7701 - Adequação de Unidades do CBM

**Elemento de despesa:** 449052 - Material permanente

**Plano Interno:** 1050007701E

#### **9. CLÁUSULA NONA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

9.1 Fornecimento e instalação do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou contrato de fornecimento, expedida pela CONTRATANTE.

9.2 O recebimento do objeto será efetuado por servidor indicado pelo CBMPA, o qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega e instalação do material, ou até mesmo substituí-lo por outro novo.

9.3 **Local de Entrega:** a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

9.4 Quanto aos materiais destinados aos Quartéis fora da região metropolitana o contratante se obrigará a realizar o transporte até o destino final e a contratada o serviço de montagem dos materiais que necessitarão de montagem especializada nos municípios de Santarém, Marabá, Itaituba, São Felix do Xingu, Salvaterra, Breves,





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo nº 2023/315871

Cametá e outros distantes a mais de 200 (duzentos) quilômetros da Capital paraense de acordo com o planejamento logístico da instituição.

9.5 A entrega e instalação do material contratado serão realizadas preferencialmente nos dias úteis, nos horários das 09hs às 17hs, mediante agendamento prévio com o Almoxarifado Geral - telefone: (91) 98899-6321.

9.6 Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

9.7 O layout de alocação dos móveis, quando houver, e os locais de entrega do objeto licitado serão informados na Ordem de Fornecimento. Nem sempre as quantidades e as cores informadas na ordem de entrega serão para o mesmo local, podendo ocorrer entregas na capital ou no interior do Estado do Pará.

9.8 Os serviços de instalação dos móveis devem ser planejados em conjunto com a CONTRATANTE, após a ordem de fornecimento, informando a descrição e duração da atividades, incluindo recursos humanos, materiais envolvidos, sinalização prevista e nome e contato dos responsáveis pelas atividades.

9.9 A empresa contratada deverá dispor de uma equipe de funcionários para levantar, movimentar e recolocar todo o mobiliário do CBMPA (estações de trabalho, cadeiras, armários, etc.) e outros existentes no local, sempre que for necessário, para a perfeita execução do objeto contratado; ficando sob a total responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer dano causado ao patrimônio e às instalações do CBMPA e de terceiros.

9.10 A administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, Lei nº 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.11 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.12 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.13 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

10.1. A garantia mínima para o mobiliário fornecido deverá ser de 05 (cinco) anos, a contar da data do aceite e só será considerado aceite pelo CBMPA, conforme o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, através de atestado em Nota Fiscal, após a conferência quantitativa e qualitativa, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem ético-profissional, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26. II, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo nº 2023/315871

fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

10.2 A garantia abrange a manutenção corretiva e/ou assistência técnica dos produtos diretamente pela CONTRATADA ou por intermédio de empresa credenciada, e de acordo com as normas técnicas específicas para cada material e/ou componentes, a fim de manter o produto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.3 Entende-se por manutenção corretiva e/ou assistência técnica aquela destinada a remover defeitos apresentados compreendendo a substituição de produtos, peças ou componentes, bem como ajustes, reparos e correções necessárias.

10.4 Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão ser compatíveis com os ofertados pela contratada e estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

10.5 Os serviços deverão ser realizados nas dependências do órgão contratante ou, não sendo possível sanar o defeito do bem no local em que se encontrar, este deverá ser retirado para conserto externo sem qualquer ônus para a contratante, sendo que o prazo para reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias, contados a partir da notificação.

10.6 A manutenção deverá ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, contados a partir da comunicação do problema à Assistência Técnica. Caso não seja possível a reparação do produto fornecido no prazo estabelecido e a critério da CONTRATANTE, a utilização do produto tornar-se inviável, cabendo a CONTRATADA substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro, com características iguais ou superiores ao substituído, a título de empréstimo pelo prazo em que o produto permanecer em reparo, devidamente instalado e em pleno funcionamento.

10.7 Todas as atividades necessárias aos reparos como: desinstalação, retirada, transporte, remessa de parte ou de todo ou qualquer outra ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional a CONTRATANTE durante o período de garantia. O produto deverá ser instalado por técnico qualificado para função em seu local/setor designado pelo CBMPA

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 Compete à Contratada;

11.2 Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

11.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993:

11.5 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

11.6 Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.7 Informar a MARCA e o MODELO dos itens cotados, inclusive no ato do certame;

11.8 Efetuar a entrega e instalação do material cotado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

11.9 Fornecer o material de acordo com as especificações e demais condições





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo nº 2023/315871

estipuladas no Anexo I-A do Termo de Referência, os quais deverão atender ao padrão mínimo de qualidade e, apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, bem como: ABNT NBR e demais normas pertinentes aos materiais em questão. Devendo para tanto, apresentar o selo impresso nos materiais ou vir acompanhado dos documentos comprobatórios da certificação;

11.10 Comunicar o CBMPA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

11.11 Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;

11.12 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.13 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CBMPA;

11.14 Manter limpas as áreas de trabalho, principalmente após a conclusão das montagens, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a retirada horizontal, vertical e bota fora de todo entulho proveniente das embalagens dos móveis, devendo a CONTRATADA deixar todos os ambientes limpos e livres de qualquer embalagem após a montagem do mobiliário;

11.15 Dispor de pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado orientado, treinado e devidamente identificado com o uniforme da empresa, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;

11.16 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

11.17 Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) serviço(s) executado(s) e respectivo(s) preço(s);

11.18 Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do certame;

11.19 Apresentar amostras dos itens especificados no Anexo I-A do Termo de Referência, devendo os mesmos ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

11.20 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;

11.21 A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação. O mobiliário deverá ser montado nos municípios do Pará, sem custos adicionais conforme Ordem de Fornecimento emitida pela CBMPA;

11.22 Possuir representação comercial nos limites da região metropolitana de Belém, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1 Compete à Contratante.;**

12.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

12.3 Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

JAYME DE AVIZ Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
2249  
BENJO:41157362249

Digitally signed by ANTONIO DE BEZES FERNANDES RAMOS (556419) Date: 2023.05.16 13:17:45 -0300



12.4 Designar o local (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12.5 Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

12.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

12.7 Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências pré-estabelecidas.

12.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais empregados na execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.9 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.2 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.3 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.4 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 18.2 deste contrato e na Lei nº 8.666/1993.

13.5 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto nº 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.5.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo nº 2023/315871

13.5.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d”, e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao secretário da Secretaria de Planejamento e Administração - SEPLAD, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.5.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo secretário da Secretaria de Planejamento e Administração - SEPLAD, competirá ao Órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.5.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d” deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

13.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05(cinco) dias a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da lei nº 8.666/1993.

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da lei nº 8.666/1993

f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da procuradoria geral do estado do Pará.

13.7 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.8 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.9 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.10 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos







termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

14.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

14.2 Na hipótese de rescisão, o CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

14.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

15.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração, do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE CONTRATUAL:**

16.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.





## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES:

17.1 As especificações e quantitativo do material encontram-se detalhadas abaixo.

**17.1.1 MESA ANGULAR DE TRABALHO - MEDIDAS:** L1350 X P600 X L1350 X P600 X H740 MM. Tampo: Com formato angular, sendo sua dimensão do lado esquerdo de 1350mm e profundidade de 600mm e dimensão lado direito de 1350mm e profundidade de 600mm, composto em madeira de MDP com espessura de 25mm, sendo suas face superior e inferior revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com o acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5mm colada, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5mm garantindo um acabamento ergonômico, em sua face inferior possui furações escariadas para inserção de buchas metálicas em Zamak, no qual possui rosca do tipo M6 possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil e sem nenhum dano. Painel frontal: Dois painéis com formato retangular, com função estrutural e de privacidade, compostos em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 18mm, sendo sua face superior e inferior revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 0,3mm coladas, em uma das faces possui furação para castanha do minifix, elemento no qual será utilizado para fixar o painel frontal na estrutura. Estrutura (Par de pés): com coluna posterior, composto por uma travessa superior em tubo 30 x 20 x #0,9mm com dois furos para passagem de parafusos que serão fixados no tampo, a coluna vertical é formada por dois tubos redondos 01 ¼ " (31,75mm) paralelos posicionados na parte posterior da travessa superior e da pata repuxada, ambos soldados com solda MIG, as colunas recebem duas chapas de fechamento com espessura de 0,6mm, sendo a interna fixa soldada com MIG, e a externa com sistema de encaixe para fácil remoção e fácil acesso ao shaft de fiação que é formado entre os dois tubos das colunas, na parte inferior possui uma pata repuxada em chapa 1,5 mm, com formato curvado, onde é soldada nos tubos das colunas e possui chapas soldadas, no qual receberá as sapatas niveladoras com roscas ¾", garantindo regulagem para mesa para se ajustar a pisos com desníveis e com acabamento em pintura epóxi que possui pré-tratamento de superfície antes da aplicação, para a maior durabilidade no produto. Estrutural cental (pé canto): com formato angular, fabricado com chapas metálicas de #0,9mm dobradas em angulos de forma que fixar no painel frontal fique alinhado com estruturas laterais, seu formato possui uma subida de afiação interna, tendo acesso através da tampa removível confeccionada em chapa #0,9mm que possui recortes para tomadas elétricas no formato retangular, na parte inferior encontra-se dois tubos de seção retangular medindo 20 x 20mm com a espessura de 1,2mm com rosca ¼ para sapata niveladora garantindo regulagem para mesa para se ajustar a pisos com desniveis, todo conjunto possui acabamento em pintura epóxi que possui pré-tratamento de superfície antes da aplicação, para maior durabilidade do produto.

**17.1.2 MESA RETA DE TRABALHO. MEDIDAS:** L1350 X P600 X H740 MM Tampo: Com formato retangular com dimensões 1350mm de largura e profundidade de 600mm, composto em madeira MDP com espessura de 25mm, sendo suas face superior e inferior revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5mm coladas, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5mm garantindo um acabamento ergonômico, na face inferior possui furações escariadas para inserção de buchas metálicas em Zamak, no qual possui rosca do tipo M6 possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil sem nenhum dano.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo nº 2023/315871

Painel frontal: um painel com formato retangular, com função estrutural e de privacidade. composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 18mm, sendo sua face superior e inferior revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 0,3mm coladas, em uma das faces possui furação para castanha do minifix, elemento no qual será utilizado para fixar o painel frontal na estrutura. Estrutura (Par de pés): com coluna posterior, composto por uma travessa superior em tubo 30 x 20 x #0,9mm com dois furos para passagem de parafusos que serão fixados no tampo, a coluna vertical é formada por dois tubos redondos Ø1 14" (31,75mm) paralelos posicionados na parte posterior da travessa superior e da pata repuxada, ambos soldados com solda MIG, as colunas recebem duas chapas de fechamento com espessura de 0.6mm, sendo a interna fixa soldada com MIG, e a externa com sistema de encaixe para fácil remoção e fácil acesso ao shaft de fiação que é formado entre os dois tubos das colunas, na parte inferior possui uma pata repuxada em chapa 1,5 mm, com formato curvado, onde é soldada nos tubos das colunas e possui chapas soldadas, no qual receberá as sapatas niveladoras com rosca 3/8, garantindo regulagem para mesa para se ajustar a pisos com desníveis e com acabamento em pintura epóxi que possui pré-tratamento de superfície antes da aplicação, para maior durabilidade no produto.

**17.1.3 ARMÁRIO BAIXO. MEDIDAS:** L 800 XP 500 X H 740MM Tampo superior: Com formato retangular com dimensões 800mm de largura e profundidade de 500mm, composto em madeira de MDP com espessura de 25mm, duas faces revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5mm coladas, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5mm ergonômico, face inferior possui furações para inserção de buchas plásticas para fixação de pinos metálicos, possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil e sem nenhum dano. Corpo: Formado por par de laterais, tampo inferior, revestidas nas duas faces em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas e bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm coladas, as laterais devem possuir furações para montagem por meio de minifix e para regulagem da prateleira devem possuir furação com múltiplos de 64mm para regulagem de altura, sendo elas apoiada em pinos metálicos, a prateleira móvel não deve conter nenhuma furação, o Fundo contém furações na face interna para fixação em laterais, o tampo inferior deve conter furações para fixação das laterais, todas as peças são fixadas por meio de minifix na parte interna, formando assim um caixote pronto para receber as portas e sapatas niveladoras garantindo regulagem para se ajustar a pisos com desníveis. Portas. Par de portas, com sistema de abertura em giro, com dobradiças reforçadas tendo abertura de aproximadamente 270°, sendo em MDF ou MDP 18mm, com as duas faces revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm colada, a porta direita deve conter uma fechadura modelo lingueta, no qual ela trava a porta esquerda por meio de batentes retos e a lingueta trava em um batente "L" fixado no tampo superior, ambas as portas possuem puxadores em perfil barra de alumínio fixado por meio de parafusos abaixo da fechadura.

**17.1.4 ARMÁRIO MÉDIO. MEDIDAS:** L 800 XP 500 X H 1000MM Tampo superior: Com formato retangular com dimensões 800mm de largura e profundidade de 500mm, opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE Assinado de  
AVIZ forma digital por  
BENJO:4115 JAYME DE AVIZ  
7362249 249  
RAMOS:6500 BENJO:41157362  
49190863 249

ANTONIO DE JESUS FERNANDES RAMOS:6500 BENJO:41157362 49190863  
Digitally signed by ANTONIO DE JESUS FERNANDES RAMOS:6500 BENJO:41157362 49190863



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo nº 2023/315871

poliestireno ou PVC com composto em madeira de MDP com espessura de 25mm, duas faces revestidas em melamínico texturizado com e desmontar o móvel de forma fácil e sem nenhum dano. Corpo: Formado por par de laterais, tampo inferior, inferior possui furações para inserção de buchas plásticas para fixação de pinos metálicos, possibilitando montar espessura total de 2,5mm coladas, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5mm ergonômico, face fundo, duas prateleiras móveis, sendo fundo em MDP de 15mm e demais peças com espessura de 18mm, fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm coladas, as laterais devem todas revestidas nas duas faces em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em possuir furações para montagem por meio de minifix e para regulagem das prateleiras devem possuir furações com múltiplo de 64mm para regulagem de altura, sendo elas apoiadas em pinos metálicos, as prateleiras móveis não devem conter nenhuma furação, prateleira fixa com furação de minifix a ser fixada nas laterais, fundo contém furações na face interna para fixação em laterais, o tampo inferior deve conter furações para fixação das laterais, todas as peças são fixadas por meio de minifix na parte interna, formando assim um caixote pronto para receber as portas e sapatas niveladoras garantindo regulagem para se ajustar a pisos com desníveis. Portas: Par de portas, com sistema de abertura em giro, com dobradiças reforçadas tendo abertura de aproximadamente 270°, sendo em MDF ou MDP 18mm, com as duas faces revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm coladas, a porta direita deve conter uma fechadura modelo lingueta, no qual ela trava a porta esquerda por meio de batentes retos e a lingueta trava em um batente "L" fixado no tampo superior, ambas as portas possuem puxadores em perfil barra de alumínio fixados por meio de parafusos abaixo da fechadura.

**17.1.5 ARMÁRIO ALTO. MEDIDAS: L 800 XP 500 X H 1600MM.**

composto em madeira de MDP com espessura de 25mm, duas faces revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com Tampo superior. Com formato retangular com dimensões 800mm de largura e profundidade de 500mm espessura total de 2,5mm coladas, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5mm ergonômico, face inferior possui furações para inserção de buchas plásticas para fixação de pinos metálicos, possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil e sem nenhum dano. Corpo: Formado por par de laterais, tampo inferior, fundo, três prateleiras móveis e uma fixa, sendo fundo em MDP de 15mm e demais peças com espessura de 18mm, todas revestidas nas duas faces em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm coladas, as laterais devem possuir furações para montagem por meio de minifix e para regulagem das prateleiras devem possuir furações com múltiplo de 64mm para regulagem de altura, sendo elas apoiadas em pinos metálicos, as prateleiras móveis não devem conter nenhuma furação, prateleira fixa com furação de minifix a ser fixada nas laterais, o fundo contém furações na face interna para fixação em laterais, o tampo inferior deve conter furações para fixação das laterais, todas as peças são fixadas por meio de minifix na parte interna, formando assim um caixote pronto para receber as portas e sapatas niveladoras garantindo regulagem para se ajustar a pisos com desníveis. Portas: Par de portas, com sistema de abertura em giro, com dobradiças reforçadas tendo abertura de aproximadamente 270°, sendo em MDF ou MDP 18mm, com as duas





faces revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm coladas, a porta direita deve conter uma fechadura modelo lingueta, no qual ela trava a porta esquerda por meio de batentes retos e a lingueta trava em um batente "L" fixado no tampo superior, ambas as portas possuem puxadores em perfil barra de alumínio fixados por meio de parafusos abaixo da fechadura.

**17.1.6 ARMÁRIO EXTRA ALTO. MEDIDAS:** L 800 XP 500 X H 2100MM Tampo superior: Com formato retangular com dimensões 800mm de largura e profundidade de 500mm, composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 25mm, duas faces revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5 mm coladas, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5mm ergonômico, face inferior possui furações para inserção de buchas plásticas para fixação de pinos metálicos, possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil e sem nenhum dano. Corpo: Formado por par de laterais, tampo inferior, fundo, quatro prateleiras móvel e uma prateleira fixa, sendo fundo em MDP de 15mm e demais peças com espessuras de 18mm, ambos revestidos nas duas faces em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm coladas, as laterais devem possuir furações para montagem por meio de minifix, devem possuir furações com múltiplos de 64mm para regulagem de altura, sendo elas apoiadas em pinos metálicos, as prateleiras móveis não devem conter nenhuma furação, prateleira fixa com furação de minifix a ser fixada nas laterais, o fundo contém furações na face interna para fixação em laterais, o tampo inferior deve conter furações para fixação das laterais, todas as peças são fixadas por meio de minifix na parte interna, formando assim um caixote pronto para receber as portas e sapatas niveladoras garantindo regulagem para se ajustar a pisos com desníveis. Portas: Par de portas, com sistema de abertura em giro, com dobradiças reforçadas tendo abertura de aproximadamente 270°, sendo em MDF ou MDP 18mm, com as duas faces revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm colada, a porta direita deve conter uma fechadura modelo lingueta, no qual ela trava a porta esquerda por meio de batentes retos e a lingueta trava em um batente "L" fixado no tampo superior, ambas as portas possuem puxadores em perfil barra de alumínio fixado por meio de parafusos abaixo da fechadura.

**17.1.7 GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS. MEDIDAS:** L400 X P470 X H648MM MDF ou MDP com espessura total de 25mm, duas faces revestidas em melamínico texturizado com opção de Tampo superior: formato retangular com dimensões 400mm de largura e profundidade de 470mm, composto em total de 2,5 mm coladas, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5mm ergonômico, face inferior diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura possui furações para inserção de buchas plásticas para fixação de pinos metálicos, possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil e sem nenhum dano. Corpo: Formado por par de laterais, tampo inferior e fundo, sendo todos em MDP com espessura de 15mm, todas revestidas nas duas faces em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm coladas, sendo que as parerais devem possuir furações para montagem por meio de minifix, o fundo





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo nº 2023/315871

contém furações na face interna para fixação em laterais, tampo inferior deve conter furações para fixação das laterais, todas as peças a serem fixadas por meio de minifix na parte interna, formando assim um caixote pronto para receber as gavetas e os rodízios de material polipropileno com altura de 50mm total que são fixados por meio de parafusos no tampo inferior. Gavetas: composta por quatro gavetas, fabricada com chapa de aço #0,45mm dobradas e montadas com solda ponto, com sistema de trilho metálico com roldana para abertura, com acabamento em pintura epóxi que possui pré-tratamento de superfície antes da aplicação, para maior durabilidade no produto, as frentes em MDP 18mm, sendo faces interna e externa revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm coladas com alta pressão. Sistema de fechamento feito através de um elemento em chapa de aço #1,5mm no qual a chave de giro tranca todas as gavetas simultaneamente, com puxadores laterais, onde se utiliza a própria frente da gaveta para a abertura.

**17.1.8 SUPORTE PARA GAVETEIRO FIXO. MEDIDAS:** 300 e 400 X 450 X 68 MM técnica e cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de Tampo em MDP 18 mm de espessura, duas faces revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas 2mm coladas, suas arestas possuem arredondados com acabamento ergonômico, face inferior possui furações para fácil e sem nenhum dano, a fixação no tampo se dá por meio de 04 suportes em tubo 40 x 40 x 1,5mm para inserção de buchas plásticas para fixação de pinos metálicos, possibilitando montar e desmontar o móvel com parafusos auto atarraxam-te.

**17.1.9 MESA REFEITÓRIO 6 LUGARES DIMENSÕES: ALTURA:** 805 MM - PROFUNDIDADE: 900 MM - LARGURA: 1800 MM (Máximo de variação nas medidas é de 5%) Tampo revestido com BP, com mínimo de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico. A borda que acompanha todo contorno possui espessura mínima de 2,5mm proporcionando raio ergonômico ao usuário, em todas as áreas de contato com o tampo. Montagem do tampo na estrutura realizada por Kit com parafusos máquina M6, fixados em buchas metálicas cravadas no tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do tampo sem danificá-lo. Estrutura base constituída por 2 pés tipo trave em tubo estrutura desmontável facilitando o transporte do material. Dispõe de Bancos (6 usuários) não giratórios, apenas inclináveis, com assento em BP de 25mm com fita de borda em pvc de 2,5mm, com raio ergonômico de 2,5mm em todo seu contorno. Base do banco com tubo de aço, em formato que permita a estabilidade e segurança do usuário, com possibilidade de inclinação para facilitar a limpeza e otimizar o espaço. As peças em aço recebem um pré-tratamento para processo de pintura em tinta epóxi pó.

**17.1.10 CONJUNTO PLATAFORMA DUPLA 02 USUÁRIOS. MEDIDAS:** 1350 X 1350 X 740MM. Tampo: com formato quadrado com dimensões 1350mm de largura e profundidade de 1350mm, composto em MDP com espessura total de 25mm, faces superior e inferior revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5mm coladas, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5mm garantindo um acabamento ergonômico, com dois recortes para caixa de tomada, na face inferior possui furações para inserção de buchas metálicas com rosca do tipo M6 possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil e sem nenhum dano. Caixa de tomada: (02 peças) confeccionadas em barras de alumínio fixadas em peças laterais de nylon, garantindo a abertura da tampa em 90°, fixadas ao tampo por





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo nº 2023/315871

meio de parafuso auto-atarraxante, suporte de tomadas com recortes para tomadas elétricas retangulares e recortes quadrados para dados plug RJ45. Calha leito: para passagem de cabos por toda extensão da mesa, produzida em chapas de aço dobradas em formato de "U" com espessura 0,6 mm, a fixação calha/estrutura é feita por meio de parafusos com rosca métrica M6, permitindo facilmente remoção da calha em eventuais manutenções. Travessas: (02 peças) tubos de aço de seção retangular em tubo 30 x 20 x 1,5 mm, paralelas no centro tampo, com corte a laser, dispensando o uso de solda e encaixada aos pés trave com travamento por parafuso M6. Estrutura lateral: (02 peças) medindo L 50 x P 1390 x A 715 mm confeccionadas em tubos de seção quadrada medindo 50 x 50 x 1,5 unidos a 45 graus em diagonal formando um cavalete com formato em "U" soldados com solda MIG, com um par de mãos francesas confeccionadas em chapa de aço #14 (1.9 mm) dobradas e soldadas na parte superior do pé para a fixação das travessas, na parte inferior possui chapas soldadas no qual receberá as sapatas niveladoras com rosca 3/8, garantindo regulagem para pisos com desníveis e com acabamento em pintura epóxi que possui pré-tratamento de superfície antes da aplicação, para maior durabilidade no produto. Subida de fios: em chapa de aço de espessura mínima de 0,6 mm dobradas para se moldar no pé trave criando um canal que possibilite a subida de fios, sua fixação se dá por meio de imãs.

**17.1.11 CONJUNTO PLATAFORMA DUPLA 04 USUÁRIOS. MEDIDAS:** 2700 X 1350 X 740MM. Tampo: (02 peças) com formato quadrado com dimensões 1350mm de largura e profundidade de 1400mm composto em MDP com espessura total de 25mm, faces superior e inferior revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5mm coladas, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5mm garantindo um acabamento ergonômico, com dois recortes para caixa de tomada, na face inferior possu furações para inserção de buchas metálicas com rosca do tipo M6 possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil e sem nenhum dano. Caixa de tomada: (04 peças) confeccionadas em barras de alumínio fixadas em peças laterais de nylon, garantindo a abertura da tampa em 90°, fixadas ao tampo por meio de parafuso auto-atarraxante, suporte de tomadas com recortes para tomadas elétricas retangulares e recortes quadrados para dados plug RJ45. Calha leito: (02 peças) para passagem de cabos por toda extensão da mesa, produzida em chapas de aço dobradas em formato de "U" com espessura 0,6 mm, a fixação calha/estrutura é feita por meio de parafusos com rosca métrica M6, permitindo facilmente remoção da calha em eventuais manutenções. Travessas: (04 peças) em tubos de aço de seção retangular em tubo 30 x 20 x 1,5 mm, paralelas no centro tampo, com corte a laser, dispensando o uso de solda e encaixada aos pés trave com travamento por parafuso M6. Estrutura lateral: (02 peças) medindo L 50 x P 1350 x A 715 mm confeccionadas em tubos de seção quadrada medindo 50 x 50 x 1,5 unidos a 45 graus em diagonal formando um cavalete com formato em "U" soldados com solda MIG, com um par de mãos francesas confeccionadas em chapa de aço #14 (1.9 mm) dobradas e soldadas na parte superior do pé para a fixação das travessas, na parte inferior possui chapas soldadas no qual receberá as sapatas niveladoras com rosca 3/8, garantindo regulagem para pisos com desníveis e com acabamento em pintura epóxi que possui pré-tratamento de superfície antes da aplicação, para maior durabilidade no produto. Estrutura central: composta por duas colunas em tubo de seção quadrada tubo 50 x 50 x 1,5mm e um tubo superior de seção retangular 50 x 30 x 1,5mm unidos por solda MIG/MAG, no tubo é fixado um suporte da tampa



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

JAYME DE AVIZ Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:4115736  
2249  
AVIZ  
BENJO:41157362249

ANTONIO DE...  
JESUS...  
FERNANDES...  
RAMOS:6904...  
9190869



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo nº 2023/315871

produzido em chapa aço 0.9mm com recorte a laser para que possa receber duas chapas em aço 0.9mm interna e externa, formando um shaft para subida de fiação e manutenção dos mesmos, na parte inferior possui chapas soldadas no qual receberão as sapatas niveladoras com rosca  $\frac{3}{8}$  garantindo regulagem para mesa para se ajustar a pisos com desníveis e com acabamento em pintura epóxi que possui pré-tratamento de superfície antes da aplicação, para maior durabilidade no produto. Subida de fios: em chapa de aço de espessura mínima de 0,6 mm dobradas para se moldar no pé trave criando um canal que possibilite a subida de fios, sua fixação se dá por meio de imãs.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

18.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

18.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

19.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo nº 2023/315871

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

20.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

20.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 15 de Maio de 2023

JAYME DE AVIZ Assinado de forma  
BENJO:411573 digital por JAYME DE  
62249 AVIZ  
BENJO:41157362249

Jayme De Aviz **Benjó - CEL QOBM**

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

ANTONIO DE Digitally signed by  
JESUS FERNANDES ANTONIO DE JESUS  
RAMOS:69049190 FERNANDES  
863 RAMOS:69049190863  
Date: 2023.05.16  
13:22:13 -03'00'

Antonio de Jesus Fernandes Ramos

**FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1a Carlos Davi Silva Pantoja Assinado de forma digital por Carlos  
CPF: 075.441.852.90 Davi Silva Pantoja CPF:  
075.441.852.90  
Dados: 2023.06.01 15:24:17 -03'00'

CPF Nº

2a Hayla Mikaelen Viana Assinado de forma digital por  
CPF Nº Moraes Hayla Mikaelen Viana Moraes  
Dados: 2023.06.01 15:25:55 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 067/IN/CONTRATO, DE 19 DE MAIO DE 2023**

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/315871 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o TCEL QOBM ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES, MF: 54185305/1, como Fiscal do Contrato nº 044/2023, celebrado com a Empresa FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 08.368.875/0001-52, cujo objeto é a aquisição, montagem e instalação de mobiliários diversos (mesas, armários, gaveteiros, arquivos e plataformas) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o SUB TEN RR CONV CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS, MF: 3389154-2, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

**JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



va Rodrigues; CPF: 008.681.692-69 ; Valor: R\$886,20. SD PM Ian Mario Da Silva Soares; CPF: 023.958.032-00; Valor: R\$886,20. SD PM Rogelson Nascimento Da Silva; CPF: 907.234.492-87; Valor: R\$886,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2445/23/DI/DF**

– Objetivo: Atender a Chamado de Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Salvaterra-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 16 a 18/05/2023; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 01 de pousada; Servidor: CEL PM Josimar Leão Queiroz; CPF: 440.367.362-72; Valor: R\$474,78. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2446/23/DI/DF**

– Objetivo: Ações de Polícia Judiciária Militar; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 22 a 26/05/2023; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: TEN PM Marco Antônio Pedrosa De Araújo; CPF: 797.649.162-87; Valor: R\$1.128,88. SGT PM Diego Monteiro Pinheiro; CPF: 887.521.352-68; Valor: R\$1.055,04. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2447/23/DI/DF**

– Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Abaetetuba-PA; Período: 21 a 31/05/2023; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: CAP PM Carlos Alberto Americo Rosa; CPF: 593.448.302-15; Valor: R\$3.046,47. SGT PM Ana Lúcia De Oliveira Pereira; CPF: 288.762.962-04; Valor: R\$2.769,48. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2449/23/DI/DF**

– Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Abaetetuba-PA; Período: 21/05 a 31/05/2023; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Dilson Dos Santos Campos Junior; CPF: 855.864.472-15; Valor: R\$2.769,48. SGT PM Alexandre Felix Sousa Nogueira; CPF: 862.232.592-04; Valor: R\$2.769,48. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2451/23/DI/DF**

– Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Abaetetuba-PA; Período: 21 a 31/05/2023; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Dulcicleia Tavares Gomes; CPF: 644.307.402-59; Valor: R\$2.769,48. CB PM Mileide Macedo Dias Souza; CPF: 706.685.072-68; Valor: R\$2.658,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 940378****OUTRAS MATÉRIAS**

**2º TERMO ADITIVO AO AC Nº 006/2021.** OBJETO: "Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 006/2021 em 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de maio de 2023 e o ajuste do item 3.2.3 da CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES". ASSINATURA: 19/05/2023. VIGÊNCIA: 21/05/2023 a 20/05/2024. PARTES: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - Comandante Geral da PMPA; JAIME BARBOSA DA SILVA - Prefeito Municipal de Obidos/PA

**Protocolo: 940618****GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (PMPA)****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E****ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – CFP/PMPA/2016****EDITAL Nº 170/CFP/PMPA, DE 19 DE MAIO DE 2023.****CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE SAÚDE (EXAME OFTALMOLÓGICO) – CANDIDATO SUB JUDGE**

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0808156-54.2017.8.14.0301, tornam pública a CONVOCAÇÃO do candidato, na condição de sub judge, CARLOS HENRIQUE SENA BAIÁ, inscrição 068043, para realização da 2ª Etapa - Avaliação de Saúde (Exame Oftalmológico) do Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Pará – CFP/PMPA/2016.

1. De acordo com o subitem 7.3.7. que dispõe: Por ocasião da avaliação de saúde, cada candidato deve apresentar obrigatoriamente à Junta de Saúde o resultado dos seguintes exames complementares e laudos especializados realizados nos últimos três meses, anteriores à data da realização da avaliação da saúde.

2. Especificamente para o exame oftalmológico, apresentar o laudo dos exames:

- tonometria ocular;
- biomicroscopia ocular;
- motricidade ocular extrínseca;
- senso cromático com laudo.

2.1. O candidato sub judge deverá comparecer munido de documento original oficial com foto.

2.2. O não comparecimento no local, data e horário, conforme relacionado de forma individualizada a seguir, será eliminado do concurso, não podendo realizar seu exame em outro local, data ou horário diferentes dos informados neste edital.

2.3. Chegar com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do início do exame da 2ª etapa – Avaliação de Saúde (Exame Oftalmológico).

Local: CENTRO OFTALMOLÓGICO DE BELÉM – COB

Tv. Padre Eutíquio, 2151, Batista Campos – Belém/PA

Data: 07 de junho de 2023

Hora: 08h00min

3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 19 de maio de 2023.

CORONEL QOPM DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 940730**

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 036/2023/Gab. Diretor/FASPM** – Objetivo: Por ter seguido em virtude de realizar a condução veicular a fim de tratar de assuntos administrativos junto ao FASPM, bem como na condução de associados e dependentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA, no período de 10 e 12 Maio de 2023; Quantidade de Diárias: 01 diária de alimentação; Na Categoria "B"; Servidor: SGT CLEYSON DA SILVA COSTA; CPF: 621.760.212-15, no Valor: R\$ 263,76. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**Protocolo: 940223**

**PORTARIA Nº 034/2023/Gab. Diretor/FASPM** – Objetivo: Por ter seguido em virtude de realizar a condução veicular a fim de tratar de assuntos administrativos junto ao FASPM, bem como na condução de associados e dependentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA, no período de 02 de Maio de 2023; Quantidade de Diárias: 01 diária de alimentação; Na Categoria "B"; Servidor: SGT CLEYSON DA SILVA COSTA; CPF: 621.760.212-15, no Valor: R\$ 131,88. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**Protocolo: 940220**

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****EXTRATO DA PORTARIA Nº 068/IN/CONTRATO,****DE 19 DE MAIO DE 2023****PROCESSO Nº: 2023/130168****CONTRATO Nº: 046/2023**

Fiscal do Contrato: MAJ QOBM EDEN NERUDA ANTUNES, MF: 54189075-2  
Fiscal Suplente do Contrato: SUB TEN RR CONV CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS, MF: 3389154-2

Objeto: aquisição de mobílias (cadeiras e longarinas) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver Contratada: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 940547****EXTRATO DA PORTARIA Nº 067/IN/CONTRATO,****DE 19 DE MAIO DE 2023****PROCESSO Nº: 2023/315871****CONTRATO Nº: 044/2023**

Fiscal do Contrato: TCEL QOBM ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES, MF: 54185305/1  
Fiscal Suplente do Contrato: SUB TEN RR CONV CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS, MF: 3389154-2

Objeto: aquisição, montagem e instalação de mobiliários diversos (mesas, armários, gaveteiros, arquivos e plataformas) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver Contratada: FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 08.368.875/0001-52

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 940538****EXTRATO DA PORTARIA Nº 062/IN/CONTRATO,****DE 19 DE MAIO DE 2023****PROCESSO Nº 2022/166802****CONTRATO Nº 091/2021**

Membro da Comissão Fiscalizadora Substituído: 3º SGT EMANUEL LOBATO RODRIGUES, MF: 54185198/1

Membro da Comissão Fiscalizadora Substituto: SD BM WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA, MF: 5932484/1

Objeto: contratação de empresa especializada de Engenharia, visando a execução dos serviços projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão de obra necessários,

ferramental, equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário para a REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA BOMBEIRO MILITAR - IESP - CAMPUS ANANINDEUA/PA.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver. Contratada: MAUES ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 36.521.965/0001-77.

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 940328**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 069/IN/CONTRATO,  
DE 19 DE MAIO DE 2023  
PROCESSO Nº: 2022/1175157  
CONTRATO Nº: 043/2023**

Fiscal do Contrato: SGT BM EDENILSON DE JESUS DA SILVA, MF: 57173992  
Fiscal Suplente do Contrato: SD BM RAQUEL LOPES DE ANDRADE, MF: 5932576

Objeto: aquisição e instalação de cortinas persianas verticais - 4º GBM  
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: SUELEN CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA

CNPJ: 45.472.280/0001-79

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 940557**

**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023**

Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 / PE SRP 015/2022 - SESP, e Processo Administrativo Nº 2023/315871

Objeto: aquisição, montagem e instalação de mobiliários diversos (mesas, armários, gaveteiros, arquivos e plataformas) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310104 - FEBOM

Unidade Orçamentária: 31104 - Fundo Especial de Bombeiros

Fonte de Recurso: 01759000091 - FEBOM - Recurso ordinário

Funcional Programática: 06.182.1502.7701 - Adequação de Unidades do CBM

Elemento de despesa: 449052 - Material permanente

Plano Interno: 1050007701E

Valor Global: R\$ 719.408,00 (setecentos e dezenove mil e quatrocentos e oito reais)

Data da assinatura: 15/05/2023

Vigência: 15/05/2023 até 15/05/2024

Contratada: FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 08.368.875/0001-52

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 940544**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023**

Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - CONVALES, e Processo Administrativo Nº 2023/130168.

Objeto: aquisição de mobílias (cadeiras e longarinas) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Unidade Gestora: 310101 - CBM

Unidade orçamentária: 31101 - CBMPA

Fonte de Recurso: 01.700.0000.06 - Ordinário - Convênio CBMPA/INFRAERO

Função Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBM

Elemento de despesa: 449052 - material permanente

Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 487.232,86 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais, oitenta e seis centavos)

Data da assinatura: 15/05/2023

Vigência: 15/05/2023 até 15/05/2024

Contratada: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

CNPJ: 35.173.456/0001-38

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 940551**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023**

Origem: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2023 - CBMPA e Processo Administrativo nº 2022/1175157

Objeto: aquisição e instalação de cortinas persianas verticais - 4º GBM

Unidade Gestora: 310101 - CBM

Unidade orçamentária: 31101 - CBMPA

Fonte de Recurso: 01500000001 - Recurso do Tesouro

Função Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBM

Elemento de despesa: 449052 - Material Permanente

Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 11.540,00 (onze mil, quinhentos e quarenta reais)

Data da assinatura: 16/05/2023

Vigência: 16/05/2023 até 16/05/2024

Contratada: SUELEN CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA

CNPJ: 45.472.280/0001-79

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 940564**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 50/SF/DF DE 11 DE MAIO DE 2023**

Conceder suprimento de fundos ao CB BM JEAN CARLO RODRIGUES VILA REAL, MF: 57217766/1 no valor de R\$8.000,00 que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Natureza: 339030. Fonte: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo de aplicação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 51/SF/DF DE 11 DE MAIO DE 2023**

Conceder suprimento de fundos ao SGT BM FRANCINALDO DE OLIVEIRA CARDOSO, MF: 5398770/1 no valor de R\$8.160,00 que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Natureza: 339039. Fonte: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo de aplicação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**Protocolo: 940286**

**DIÁRIA**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 166/DIÁRIA/DF  
DE 05 DE ABRIL DE 2023**

Conceder aos militares: SGT BM CASSIO DA SILVA NASCIMENTO, MF: 57173412; CB BM WALLACE FARIAS CORREA, MF: 57189271; CB BM EVERSON JOSE CARVALHO PEREIRA, MF: 57189385 e CB BM WESLEY CHRISTIAN SILVA DA SILVA, MF: 57218373, 19 (DEZENOVE) diárias de alimentação e 18 (DEZOITO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 18.932,16 (DEZOITO MIL E NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém- PA para Uruará - PA, no período de 23 de Março a 10 de Abril de 2023, a serviço do COP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 167/DIÁRIA/DF  
DE 05 DE ABRIL DE 2023**

Conceder aos militares: SGT BM ROBERTO CARLOS PAMPLONA DOS SANTOS, MF: 5602297; SGT BM GILBER VILLENER COSTA RIBEIRO, MF: 54185231; CB BM FLAVIANO DE JESUS MELO SILVA PINTO, MF: 57189330 e CB BM JOSÉ ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS, MF: 57189114, 19 (DEZENOVE) diárias de alimentação e 18 (DEZOITO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 19.127,52 (DEZENOVE MIL E CENTO E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém- PA para São Felix do Xingú - PA, no período de 27 de Março a 14 de Abril de 2023, a serviço do COP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 168/DIÁRIA/DF  
DE 05 DE ABRIL DE 2023**

Conceder aos militares: SGT BM ROBSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, MF: 57173935; SGT BM CLAMER FLEXA DE SOUSA, MF: 5409349; CB BM ANDERSON CARDOSO e CARDOSO, MF: 57189229 e SD BM ORIEL MACHADO DE SOUZA, MF: 5932294, 15 (QUINZE) diárias de alimentação e 14 (QUATORZE) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 14.991,84 (QUATORZE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém- PA para Novo Progresso - PA, no período de 27 de Março a 10 de Abril de 2023, a serviço do COP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**Protocolo: 940304**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 199/DIÁRIA/DF  
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

Conceder aos militares: SGT BM PAULO ROBERTO DA COSTA DAMASCENO, MF: 57173457; CB BM SANNIERY LISBOA DA SILVA, MF: 57217937 e SD BM JEFFERSON SODRÉ CARNEIRO, MF: 5932304, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.155,24 (MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para Salinópolis- PA, no período de 29 a 30 de Janeiro de 2023, a serviço da 1º GMAF do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 200/DIÁRIA/DF  
DE 14 DE ABRIL DE 2023**

Conceder aos militares: STEN BM JOSÉ EDILSON QUEIROZ ALVES, MF: 5610427 e CB BM MARCOS ALAN DO NASCIMENTO, MF: 57217819, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 258,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Capanema para Belém - PA, no dia 28 de Março de 2023, a serviço da 19º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**Protocolo: 940319**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 210/DIÁRIA/DF  
DE 26 DE ABRIL DE 2023**

Conceder aos militares: SGT BM RAFAEL TORRES GENTIL, MF: 57173713; SGT BM DJEMENSON BRAGA MENDES, MF: 54185187; SGT BM EULER COSTA PALHETA, MF: 5823790; SGT BM JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA, MF: 5826888; CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA, MF: 57217758; CB BM THOMAS ANTONIO SOUZA CORREA, MF: 57173502; CB BM BRUNO DAVIS BENJÓ DA SILVA, MF: 57189292 e SD BM NAYANNA DA COSTA OLIVEIRA, MF: 5932316, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada conforme planilha anexa, perfazendo um valor total de R\$ 11.890,08 (ONZE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para Abaetetuba, no período de 04 a 11 de Abril de 2023, a serviço do COP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.